



# Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116  
ESTADO DE SÃO PAULO

118

## -DECRETO Nº 297, DE 10 DE JUNHO DE 1994-

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 347, de 10 de junho de 1994,

### D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-especial, na importância de CR\$-5.000.000,00-(--cinco milhões de cruzeiros reais), destinado a fazer face às despesas com o pagamento de ação trabalhista, movida judicialmente contra a municipalidade pelo servidor público municipal, o Dr. Antônio Carlos de Souza Flumignan.

§ 1º - O presente crédito terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

02. PODER EXECUTIVO

10. Fundo Municipal de Saúde

3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.9.0. Diversas Despesas de Custeio

3.1.9.1. Sentenças Judiciárias

13.75.4282. 019. Despesas com o pagamento de ação

trabalhista.....CR\$-5.000.000,00-

§ 2º - O valor do presente crédito, correrá por conta do Excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Meridiano, 10 de junho de 1994.

Dr. Irceu Fagundes  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.

Registro Civil e Tabelionato  
MERIDIANO

Dirce Boschetti Miquelote  
ESCRIVÃ INTERINA

Est. São Paulo

Comarca de Fernandópolis - SP.

Hermenegildo Baldin  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO